

ANEXO I – Termo de Referência

1. Fundamento Legal

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no inciso II c/c § 3º do art. 75 da referida norma, em razão do valor da contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. Objeto

Aquisição de 02 (duas) lavadoras de roupas; tipo tanquinho

3. Justificativa

A presente contratação tem como justificativa à aquisição de equipamentos elétricos importantes visando atender às necessidades operacionais da unidade, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e bem-estar dos usuários e servidores.

A aquisição do tanquinho de lavar roupas mostra-se necessária para a higienização de panos, toalhas, uniformes e demais materiais utilizados nas rotinas diárias, contribuindo para a manutenção da limpeza e para a adequada conservação dos materiais empregados nas atividades administrativas e operacionais.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, interesse público, economicidade e continuidade dos serviços públicos, considerando a necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade administrativa.

4. Da Especificação do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
19.2217	lavadora de roupas; tipo tanquinho; semiautomática; abertura da tampa superior; com capacidade para lavar aproximadamente 10 kg; dimensões aproximadas de largura 48,5cm; altura 96cm; profundidade 55,5cm; 220 volts; peso aproximado de 13kg.	01	02

Prazo entrega: 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento do pedido de compra.

As entregas deverão ocorrer em locais indicados pelo departamento requisitante, situados dentro dos limites do município de Indaiatuba/SP.

Como referência, adota-se como local padrão o Departamento de Almoxarifado do SAAE, localizado na Rua: Tangará nº 540 – Vila Avaí - Indaiatuba, podendo ser definidos outros pontos de entrega conforme necessidade da Autarquia, mediante comunicação ao fornecedor.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, salvo autorização da Autarquia.

Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes do transporte, carregamento, descarregamento e entrega do material, nos locais determinados pelo gestor, nos limites desta municipalidade; frete CIF.

5. Requisitos para a contratação

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- iii. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- iv. Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO III - Modelo de Declaração - Artigo 7º da Constituição Federal**).
- v. Proposta Comercial (**ANEXO II – Modelo Proposta Comercial**)
- vi. Consulta ao site de apenados do Tribunal de Contas (realizado pela Autarquia)

6. Das Condições do pagamento

- i. O prazo para efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, por meio de depósito em conta bancária, após o devido recebimento e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pelo Departamento/Gerência requisitante.
- ii. Frete CIF – Almoxarifado SAAE Indaiatuba

7. Das Infrações Administrativas e Sanções

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente da contratação direta descrita neste anexo, parte integrante da requisição de compra **nº 3600/2026**, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em infrações administrativas e sanções, descritas abaixo:

- a) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação, constante no contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- d) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, por entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- e) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato;
- f) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2 A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente pela Autarquia;

- 1.1** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 1.2** O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 1.3** As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.
- 1.4** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2026.

CAROLINA
BACCHI:168
76320812

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BACCHI:16876320812
Dados: 2026.10.20
10:56:13 -03'00'

Carolina Bacchi

Agente Administrativo